



**INFORMAÇÃO Nº 026/2024 – CCS**

Em virtude da solicitação constante no Processo nº 2379/2024 - TC, cujo objeto é a contratação direta (75, II, da Lei nº 14.133/2021) para confecção de **TOGAS E PELERINES**, conforme especificado no Termo de Referência, para fins de atendimento às demandas administrativas do TCE/RN, esta Coordenadoria de Compras e Suprimentos realizou pesquisa de preços conforme determinação contida no §1º do art. 21. da Resolução nº 011/2023 – TCE/RN, e obteve os seguintes valores:

**QUADRO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	LUMINUZ		JOBELLE (35.391.519/0001-22)		SANTI MOLINARI	
			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	17	Toga gala confeccionada em gabardine 100 % poliester cor preta 10 cordões verdes e 7 cordões vermelhos	R\$ 750,00	R\$ 12.750,00	R\$ 570,00	R\$ 9.690,00	R\$ 589,00	R\$ 10.013,00
02	05	Toga simples confeccionada em gabardine 100% poliester cor preta 5 cordões preto	R\$ 630,00	R\$ 3.150,00	R\$ 320,00	R\$ 1.600,00	R\$ 335,00	R\$ 1.675,00
03	25	Pelerine dupla altura cintura confeccionada em gabardine 100% poliester cor preta	R\$ 390,00	R\$ 9.750,00	R\$ 270,00	R\$ 6.750,00	R\$ 278,00	R\$ 6.950,00
VALOR GLOBAL			R\$ 25.650,00		R\$ 18.040,00		R\$ 18.638,00	

Diante do exposto, informamos que o menor valor encontrado para aquisição do objeto é o constante na proposta da empresa **JOBELLE, CNPJ: 35.391.519/0001-22 com o valor total de R\$ 18.040,00 (dezoito mil e quarenta reais).**

Neste setor foi procedida a juntada ao processo da seguinte documentação, nos termos do art. 37 da Resolução nº 11/2023 - TCE:

- 1) Documento de Formalização de Demanda; (ev. 05)
- 2) Termo de Referência, contendo as especificações do objeto pretendido e as condições de entrega; (ev. 06)
- 3) Documentação comprobatória da realização desta pesquisa de mercado/estimativa da despesa; (ev. 07) e
- 4) Certidões de habilitação da empresa que apresentou a proposta de preço com menor valor (requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária) (ev. 08).



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**RIO GRANDE DO NORTE**

**Diretoria de Administração Geral**  
**Coordenadoria de Compras e Suprimentos**

Ademais, informamos que os Estudos Técnicos Preliminares foram dispensados consoante disposto no art. 17, inciso I, letra a) da Resolução nº 11/2023 – TCE-RN.

Desse modo, encaminhamos os autos à COFIN para providências a seu cargo.

Natal, 07 de junho de 2024.

  
**João Maria Azevedo de Oliveira**  
Estagiário de Pós Graduação  
Matricula nº 252.097

---

*(assinado digitalmente)*

**Fernando Antonio Teixeira Leão**  
**Coordenador de Compras e Suprimentos**